



TERMO ADITIVO DE TRABALHO DA CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023

Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Rondônia SINCODIV-RO
Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens e serviços de Porto Velho - SINDECOM

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o representante legal da categoria profissional dos Empregados no Comércio de Porto Velho, em toda sua base territorial, o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços de Porto Velho - SINDECOM**, entidade sindical de 1º grau, CNPJ 05.668.959/0001-13, carta Sindical 005.069.01766-4, com base no município de Porto Velho e sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 1393-Bairro Liberdade, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, **Fernando Rodrigues Teixeira**, portador da Cédula de Identidade Nº. 263054/RO, e CPF Nº. 315.491.102.25, e de outro lado, o **Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Rondônia – SINCODIV-RO**, entidade sindical de 1º grau, carta sindical 002.214.01644-3, CNPJ 04.387.114/0001-97, com sede na Rua Equador, 1958, Bairro Nova Porto Velho, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Tesoureiro Augusto César Maia Pyles, portador da Cédula de Identidade Nº. 859 SSP/MS, e CPF Nº. 202.981.291-91, que celebram na forma do Art. 611, e seguintes da CLT, reconhecidos pelo Art. 7º Inciso XXVI, da Constituição Federal do Brasil de 1988, acordam e firmam o presente **TERMO ADITIVO DE TRABALHO DA CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2023**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 3ª – PISO SALARIAL - O piso da categoria a partir de 1º de janeiro de 2023, será de R\$ **1.378,00 (um mil, trezentos e setenta oito reais)**, mensais.

CLÁUSULA 4ª – REPOSIÇÃO SALARIAL - Todos os trabalhadores no comércio da distribuição de veículos, na cidade de Porto Velho, base territorial do SINDECOM, trabalhadores nas empresas filiadas ao SINCODIV-RO, terão os salários fixos reajustados a **1º de janeiro de 2023**, pelo índice de 6% (seis por cento).

§ 3 O retroativo da diferença salarial dos parágrafos 3º e 4º, referente aos meses de janeiro a março de 2023, poderá ser pago nas folhas de pagamento nos meses seguintes, em até duas parcelas.

As demais cláusulas da Convenção Coletiva vigente permanecem inalterados.

E por estarem justos e acordados, e para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais, assinam às partes o **1º Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023**, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Porto Velho – RO, 20 de março de 2023

AUGUSTO CESAR MAIA Assinado de forma digital por
AUGUSTO CESAR MAIA
PYLES:20298129191
PYLES:20298129191 Dados: 2023.03.24 12:04:34 -04'00'

Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Rondônia – SINCODIV-RO
CNPJ Nº 04.387.114/0001-97

Diretor Secretário: Augusto César Maia Pyles
CPF Nº. 202.981.291-91

Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços de Porto Velho- SINDECOM
CNPJ Nº 05.668.959/0001-13

Presidente: Fernando Rodrigues Teixeira
CPF Nº. 315.491.102.25